



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03.403.896/0001-48

DECRETO 033, DE 04 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre atendimento e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º A partir de **10 de julho de 2017** o **atendimento ao público** na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS (Paço Municipal) será das **7h00min às 11h00min**, e o **expediente interno** das **13h00min às 17h00min**, de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados.

Parágrafo único. No **Departamento de Arrecadação e na Recepção** da Prefeitura Municipal o atendimento ao público será das **7h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL